



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

**ARTIGO/INCISO: ART.24, INCISO II, LEI FEDERAL
Nº 8.666/93**

NÚMERO: 013/2023

EMISSÃO: 20/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2023 foi protocolada e autuada sob os Autos nº 014/2023 o presente Processo Licitatório para a *Dispensa de Licitação nº 013/2023* que será regida pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Eu, Gabriely Bomfim Gerniski (*Gabriely B. Gerniski*)

Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

REQUISIÇÃO Nº 014/2023

De: Alvaro José Fontoura – Secretário Executivo

Para: Vereador Amauri Pabis – Presidente da Mesa Diretora

Pelo presente, REQUISITO dessa presidência a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Para tanto, CERTIFICO O SEGUINTE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000 (quatro mil reais)

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação – Base art. 24, II da lei 8666/93 e suas alterações.

RECURSO ORÇAMENTARIO: Previsto na lei orçamentária anual nº 806/2022

Dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023.

Alvaro José Fontoura
Secretário Executivo da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Setor Administrativo

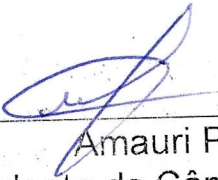
Venho através deste, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Quantidade Estimada: Conforme especificações no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Valor Estimado: Conforme anexo e orçamentos realizados com pesquisas de preços através de contratos e pedido de orçamentos junto à Empresas da área e/ou buscas na internet.

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023


Amauri Pabis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

**ARTIGO/INCISO: ART.24, INCISO II, LEI FEDERAL
Nº 8.666/93**

NÚMERO: 013/2023

EMISSÃO: 20/11/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Aos vinte dias do mês de novembro de 2023 foi protocolada e autuada sob os Autos nº 014/2023 o presente Processo Licitatório para a *Dispensa de Licitação nº 013/2023* que será regida pela Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Eu, Gabriely Bomfim Gerniski (*Gabriely B. Gerniski*)

Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

REQUISIÇÃO Nº 014/2023

De: Alvaro José Fontoura – Secretário Executivo

Para: Vereador Amauri Pabis – Presidente da Mesa Diretora

Pelo presente, REQUISITO dessa presidência a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Para tanto, CERTIFICO O SEGUINTE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.000 (quatro mil reais)

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação – Base art. 24, II da lei 8666/93 e suas alterações.

RECURSO ORÇAMENTARIO: Previsto na lei orçamentária anual nº 806/2022

Dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023.

Alvaro José Fontoura
Secretário Executivo da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Setor Administrativo

Venho através deste, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Quantidade Estimada: Conforme especificações no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Valor Estimado: Conforme anexo e orçamentos realizados com pesquisas de preços através de contratos e pedido de orçamentos junto à Empresas da área e/ou buscas na internet.

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023



Amauri Pabis
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Setor Administrativo

Para: Setor Contábil e Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Contábil e Parecer Jurídico

Número do processo: 013/2023

Data de início do processo: Em 08 de novembro de 2023

Prazo: Imediato

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Previsão de gastos: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023

Alvaro José Fontoura

Secretário Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

De: Contabilidade

Para: Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Atendendo solicitação, informamos que existem Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para o objeto informado:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2001 - MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023.



Jamel Sultane
Contador
CRC 037651/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42.3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023

Amauri Pabis

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Considerando o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO a decisão de aquisição dos objetos informados através de Processo de Dispensa.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023

Amauri Pabis

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, reunida nesta data, resolve encaminhar proposta de preços para a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná - de acordo com o Anexo Único do Termo de Referência - Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Em, 20 de novembro de 2023

Gabriely Bomfim Gerniski

Presidente da Comissão de Licitações

Jamel Sultane

Membro

Eliane Raimundo Andrade

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

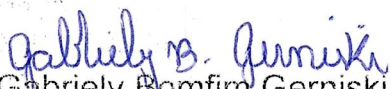
**ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

LOTE 01 – Prestação de serviços de BACKUP AUTOMÁTICO E EM NUVEM E GESTÃO AVANÇADA				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	01	Valor para implantação do sistema e treinamento.	650,00	650,00
02	50	Armazenamento em nuvem/gigas	0,65	32,50
03	03	Licenças Estações	20,00	60,00
04	03	Licenças Anti virus	15,00	45,00
05	03	Gestão Avançada	25,00	75,00
Valor Global Lote 01 para o período mensal mais a implantação.			R\$ 212,50 + 650,00	
Valor Global Lote 01 para o período de 12 meses mais a implantação.			RS 2.550,00 + RS 650,00= RS 3.200,00	

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023.


Gabriely Bomfim Gerniski
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ANEXO ÚNICO - ORÇAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

LOTE 01 – Prestação de serviços de BACKUP AUTOMÁTICO E EM NUVEM E GESTÃO AVANÇADA				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
01	01	Valor para implantação do sistema e treinamento.		
02	50	Armazenamento em nuvem/gigas		
03	03	Licenças Estações		
04	03	Licenças Anti virus		
05	03	Gestão Avançada		
Valor Global Lote 01 para o período mensal mais a implantação.				
Valor Global Lote 01 para o período de 12 meses mais a implantação.				

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ/MF nº: _____

Endereço da Empresa: _____

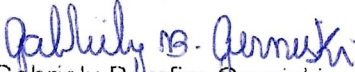
Fone: _____

Email: _____

Nome do Representante Legal da Empresa: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Fernandes Pinheiro, em 20 de novembro de 2023.


Gabriely Bomfim Gerniski
Presidente da Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.004.434/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOUPEN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 885	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.805-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASILVA@LOGMEIN.COM	TELEFONE (41) 3073-0009
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

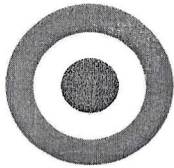
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 09:21:21 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



CNPJ: 17.004.434/0001-62 Nome: Loupen Tecnologia da Informação. Endereço: Rua Castro Alves, 1664 SL 39. CEP 85.801-150. E-mail: vanderson@loupen.com.br Telefones: 0800 591 0365- (11) 4680-4742.

CÓDIGO

VNF412NOV23

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

antasia:	CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	Contato:	Jamel
NPJ.:	02.010.385/0001-01	Fone:	(42) 3459-1169
scr. Est.:		Fax:	
ndereço:	R ALZIRO PEDROSO 275	Celular:	
idade / UF:	FERNANDES PINHEIRO PR	Email:	sultane.contabilidade@uol.com.br
air:	Brasil		
airro:	CENTRO	Obs.:	
Cep:	84.535-000		

PRODUTO/SERVIÇO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
Armazenamento em nuvem	12 MESES	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
Implantação	12 MESES	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Licenças Estações	12 MESES	3	R\$ 19,01	R\$ 57,03
Licenças de Antivirus	12 MESES	3	R\$ 14,60	R\$ 43,80
Gerenciamento Avançado	12 MESES	3	R\$ 23,72	R\$ 71,16
TOTAL MENSAL				R\$ 201,99

VALOR ANUAL: R\$ 3.073,88

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

R\$ 3.073,88

Valor anual a vista, após instalação.

OBS. Impostos e encargos inclusos no valor total.

validade da Proposta: 30 dias.

exta-feira, 23 de novembro de 2023.

ANDERSON NOVOSSADT



NOME COMPLETO

CARGO

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.435.974/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL HMC SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HMC SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUDOVICO DA RIVA NETO	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA C	
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO CANTEIRO CENTRAL	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRCEU@ECOCENTAURO.COM.BR		TELEFONE (66) 3521-3940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 09:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

hmc Serviços

PROPOSTA COMERCIAL

Alta Floresta - MT, 23 de novembro de 2023

A/C

Camara Municipal de Fernandes Pinheiro – PR

Prezado Sr.: Jamel

Apresentamos abaixo os valores referente soluções em tecnologia para backup em nuvem:

Produto/Serviço	Quantidade	Vlr Total	Vlr Unid.
Implantação	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Armazenamento Nuvem	50GB	R\$ 29,00	R\$ 0,58
Licenças Estações	3	R\$ 54,60	R\$ 18,20
Licenças de antivírus	3	R\$ 43,50	R\$ 14,50
Gestão avançada	3	R\$ 69,00	R\$ 23,00
		Total mensal:	R\$ 196,10
		Valor para plano anual (12 meses):	R\$ 2.953,20

Ressaltamos que nosso trabalho consiste também prestação de suporte técnico em informática e ERP em geral. Estamos à disposição para conversarmos mais sobre demais necessidades. **Valido por 30 dias.**
Pagamento a vista.

Obrigado pela Oportunidade!

At.te;
Dirceu Hennen
vendashmcservicos@gmail.com
(66) 3521-4067

HENCHEN & HENCHEN LTDA – CNPJ: 12.435.974/0001-87
Av Ludovico da Riva Neto, 1226. CEP: 78.580-000. - Centro - Alta Floresta - MT.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.598.940/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/02/2018

NOME EMPRESARIAL
LOBUS SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOBUS SOFTWARE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARANA

NÚMERO
379

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.813-010

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@NIMBUSSOFTWARE.COM.BR

TELEFONE
(45) 3224-5603

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2023 às 09:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CASCADEL, 23 de Novembro de 2023.

Prezado Jamel,

Atendendo a sua solicitação, apresentamos uma proposta de solução integrada de tecnologia para atender as expectativas da **Camara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR** em relação aos serviços de backup online.

Colocamos à vossa disposição toda experiência em prestação de serviços de BACKUP AUTOMÁTICO E EM NUVEM E GESTÃO AVANÇADA. Desenvolvemos esta Proposta com o compromisso de oferecer a solução mais aderente às suas necessidades de negócio.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente

Jéssica Silva

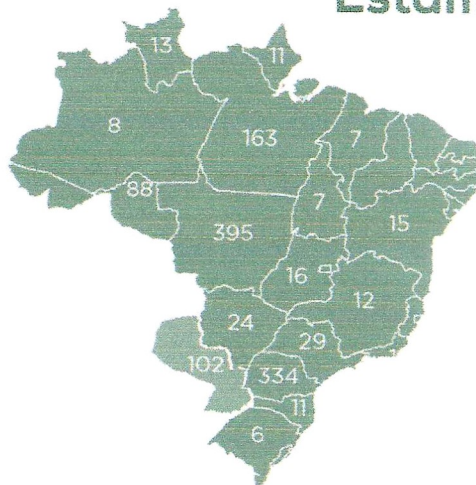
CONSULTORA COMERCIAL

<Sobre nós/>

Somos uma empresa **nacional** de tecnologia da informação, focada em auxiliar empresas e administração **pública** com soluções de **cibersegurança**.

Atuamos em todos os estados brasileiros e também Paraguai com mais de **4.000** usuários dentro das nossas soluções. Nos últimos anos conquistamos de forma muito **séria e comprometida** a autoridade no setor de backup em nuvem com as empresas Backup Dados e Nimbus Software, que hoje se tornaram nossa prestigiada **Lobus Software**.

Onde Estamos

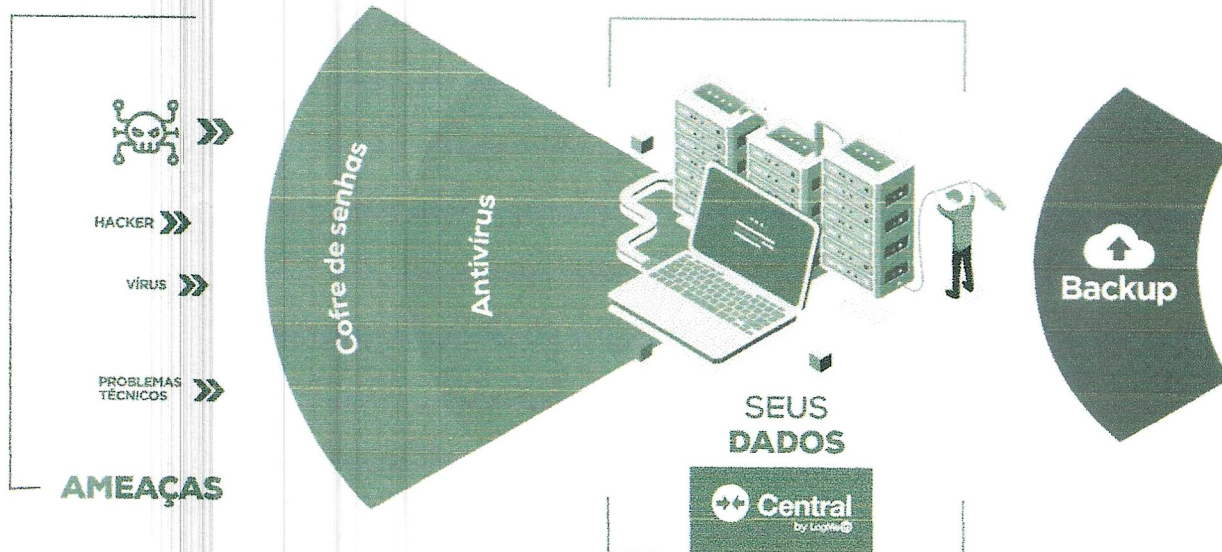


Estamos presente em todo Brasil e também Paraguai

Somos também o canal de vendas exclusivo da solução de comunicação para órgãos públicos da empresa **ORDEM PÚBLICA**.

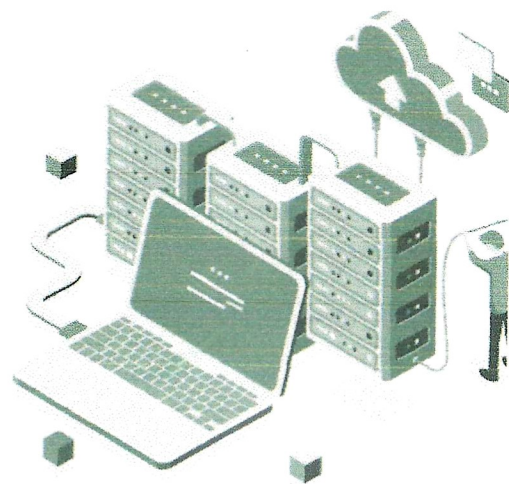
PREFEITURA ZAP

<Cyber Segurança/>



Acronis

Acronis é uma empresa de tecnologia global com sede corporativa na Suíça e sede global em Cingapura. A Acronis desenvolve software local e em nuvem para backup, recuperação de desastres e sincronização e compartilhamento seguro de arquivos e acesso a dados. Acronis possui 18 escritórios em todo o mundo. Seus centros de P&D, Acronis Labs, estão localizados na Rússia, Estados Unidos e Cingapura. Acronis tem centros de dados em nuvem em todo o mundo, incluindo os Estados Unidos, França, Cingapura, Japão e Alemanha.



+50K

PROVEDORES DE SERVIÇO

+5,5

MILHÕES USUÁRIOS FINAIS

+37

DATA CENTERS ESPALHADOS PELO MUNDO

+30

IDIOMAS SUPORTADOS

POR QUE USAR Backup em Nuvem?

NÃO É SOBRE SE VOCÊ VAI SOFRER OU NÃO UMA PERCA DE DADOS, É SOBRE SE VOCÊ ESTARÁ

PREPARADO OU NÃO PARA QUANDO ELA OCORRER!



Sequestro de Dados: Ransomware

O sequestro de dados de empresas é considerado atualmente a grande ameaça global, pois assustadoramente é quase impossível de rastrear os criminosos ou reverter a criptografia. Muitas vezes o valor do resgate é inviável de ser pago. As ameaças digitais vão além de um e-mail com vírus.



Falhas em equipamentos

Computadores e redes estão sujeitos a problemas lógicos, físicos e elétricos. Salvar um backup no próprio computador, por exemplo, é o mesmo que não fazer backup.



Erro Humano

Pessoas podem errar, esquecer e serem substituídas. Uma tarefa tão importante como a execução do backup não deve ser atribuída apenas a pessoas. Essa tarefa precisa ser automática e não interferir na rotina da sua empresa.



Desastres Naturais

Raios, inundações e incêndios afetam diretamente sua estrutura de informática, sendo uma das causas mais comuns de perda de dados.



Backup em mídias externas

HD externos e pendrives estão sujeitos a falhas e defeitos, portanto não são confiáveis. Eles simplesmente podem estragar ao serem conectados por porta USB, corromper arquivos durante uma transferência e até mesmo serem infectados por vírus ou ransomware.



Roubos e Furtos

Você sabia que seguros não cobrem a perda de dados? Pois é, o seguro para perda destas informações é o Backup!



Muito além de uma solução de backup



Backup Básico

- Datacenter Nacional ou Internacional;
- Plano por Giga ou Por Licença + Giga;
- Windows, Linux ou Mac;
- Host local ou VMs;
- Arquivos ou banco de dados;
- Backup quente ou frio;
- Backup de imagem ou por script;



Funções gratuitas nos agentes Acronis

- Antimalware com anti ransomware;
- Score de segurança (CyberFit);
- Avaliação de vulnerabilidades;
- Acesso remoto;
- Inventário de Hardware



Funções adicionais:

- Desastre Recovery;
- Backup Local;
- Backup Em Outras Nuvens;
- inventário de software;
- Gestão de atualização de aplicativos (Patches);
- Antivírus – Bitdefender
- File Sync Share;
- Notarização e assinatura;

COM A SOLUÇÃO DE ACRONIS CYBER PROTECT CLOUD, O BACKUP EM NUVEM TORNOU-SE O BÁSICO!

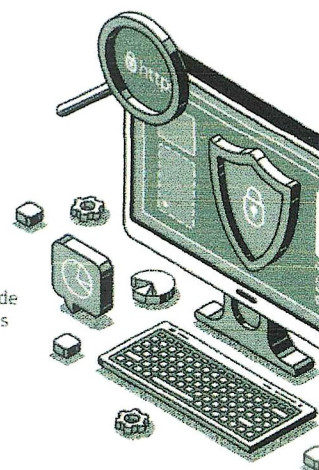
<Contrate apenas nosso antivírus/>

PADRÕES INCLUÍDOS

- Pontuação #CyberFit;
- Avaliação de vulnerabilidades;
- Proteção contra ransomware: Active Protection;
- Proteção antivírus e antimalware: Detecção de arquivos baseada em assinatura de nuvem (sem proteção em tempo real, apenas verificação programada);
- Proteção antivírus e antimalware: Analisador de arquivos baseado em inteligência artificial de pré-execução, Cyber Engine baseado em comportamento;
- Gerenciamento do Microsoft Defender;

AVANÇADOS

- Proteção antivírus e antimalware com detecção baseada em assinatura local (com proteção em tempo real);
- Prevenção de exploração;
- Filtragem de URL;
- Backup forense, verificação de backup em busca de malware, recuperação segura, lista de permissões corporativa;
- Planos de proteção inteligente.



<Recursos/>



Acronis Instant Restore

Recupere sistemas em segundos iniciando qualquer sistema diretamente do armazenamento de backup.



Envio de dados físicos

Realize a propagação inicial mais rapidamente enviando um disco rígido com o backup completo original para um data center Acronis.



Proteção dupla com recuperação de desastres

Garanta que aplicativos críticos de negócios estejam disponíveis quando ocorrer um desastre. O failover de nuvem permite executar seus backups no Acronis Cloud e realizar um failback confiável quando seus servidores estiverem ativos novamente.



Backup fácil de usar do G Suite

Aproveite o backup em nuvem simples e seguro para proteger os dados do G Suite armazenados no Gmail, Drive, Contatos e Calendário.



Acronis Universal Restore

Execute recuperação de hardware diferente dramaticamente mais rápido, sem problemas de incompatibilidade.



Recuperação rápida de arquivos de autoatendimento

Forneça aos funcionários um console baseado na Web para acessar backups, procurar e restaurar arquivos de qualquer lugar.



Backup aprimorado de nuvem para nuvem

Proteja os dados do Microsoft Office 365 com um backup nuvem-a-nuvem seguro e fácil de usar que coloca os dados do Microsoft Exchange Online, OneDrive for Business e SharePoint Online sob seu controle.



Proteção para qualquer carga de trabalho

Proteger Windows, Linux, Macs, oito principais hipervisores, iOS, Android, aplicativos da Microsoft, Office 365, G Suite.



Conexão Remota

Faça conexão remota para prestar suporte ao cliente com o mesmo agente de backup da Acronis.



Complemento simples de DRaaS

Adicione a funcionalidade de recuperação de desastres ao sistema de backup em apenas alguns minutos para ativar os sistemas na nuvem.



Aproveite o Acronis Cloud Storage

Faça backup de qualquer dado ou sistema – a qualquer momento – para proteger o armazenamento em nuvem externo. Você pode recuperar arquivos, aplicativos ou um sistema inteiro em uma única etapa, em qualquer lugar com uma conexão à Internet.



Proteção de ransomware baseada em AI

Defenda os dados, sistemas e backups dos clientes do ransomware com o Acronis Active Protection.

Com recursos inovadores de segurança, o Acronis Backup define um alto padrão para a proteção de dados de nova geração. Saiba o que diferencia a Acronis e como as suas tecnologias exclusivas protegem os dados com uma solução fácil, acessível e versátil.



Proteção proativa contra Ransomware

Evite o tempo de inatividade, protegendo ativamente os arquivos contra modificações e/ou criptografia não autorizadas. O Acronis Active Protection utiliza inteligência artificial e tecnologias de aprendizado de máquina e lista branca para manter seus dados seguros.



Notarização de Blockchain

Garanta a integridade dos dados com nossa inovadora tecnologia Acronis Notary baseada em blockchain, que evita danos ou violações de seus arquivos por ataques direcionados a arquivos compactados.



Restauração instantânea

Gerencie seus objetivos de tempo de recuperação (RTO) e minimize a interrupção do processo em segundos, mantendo a produtividade geral da sua empresa com nossa exclusiva tecnologia runVM.



Simplicidade incomparável

Economize em licenciamento, educação, integração e operações diárias com uma ferramenta simples e escalável que gerencia qualquer tarefa de proteção de dados. Nossa solução fácil de aprender protege os dados com menos esforço, para que os generalistas de TI possam executar tarefas de backup com eficiência.



Proteção completa

Mantenha sua infraestrutura e dados completamente seguros, esteja enfrentando quantidades crescentes de dados, adotando novos processos de negócios ou migrando para novos aplicativos, plataformas ou nuvem. O Acronis Backup protege mais de 20 plataformas – física, virtual, nuvem ou móvel.



Arquitetura de nuvem híbrida

Gerencie todas as formas de proteção de dados em um fluxo de trabalho por meio de uma interface de gerenciamento centralizado e controle unificado. Faça backup de qualquer tipo de armazenamento e recupere facilmente qualquer dado com tempo de inatividade mínimo.



LOBUS
SOFTWARE

Investimento



Acronis

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VLR TOTAL
VALOR IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR MENSAL GIGAS	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
LICENÇAS ESTAÇÕES	3	R\$ 17,19	R\$ 51,57
LICENÇAS ANTIVIRUS	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
GESTÃO AVANÇADA	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 187,07.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 2.744,84.

Validade da proposta: 30 dias.

***valor anual já incluso a implantação.



LOBUS
SOFTWARE

Razão Social: Lobus Software Ltda
CNPJ: 29.598.940/0001-06
Endereço: Rua Paraná, 379, São Cristóvão – Cascavel – PR
Telefone: (45) 3224-5603
Site: www.lobussoftware.com.br



LOBUS
SOFTWARE

<Clientes/>

Ultrapassar a marca de 1.000 clientes é um marco, mas o que realmente vem marcando nossa história, é conseguir tratar de forma singular, séria e satisfatória cada um.

ÓRGÃOS PÚBLICOS



ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS



EMPRESAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br


**MAPA DE APURAÇÃO DO RESULTADO
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.


Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

Item Valor Unitário	Empresa Loupen Tecnologia da Informação	Empresa Lobus Software Ltda.	Empresa Henchen & Henchen Ltda. HMC
01	RS 650,00	RS 500,00	RS 600,00
02	RS 0,60	RS 0,55	RS 0,58
03	RS 19,01	RS 17,19	RS 18,20
04	RS 14,60	RS 14,00	RS 14,50
05	RS 23,72	RS 22,00	RS 23,00

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2023.


GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente


JAMEL SULTANE
Membro


ELIANE RAIMUNDO ANDRADE
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

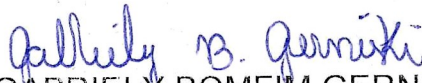
**MAPA DE APURAÇÃO DO RESULTADO
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**


Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

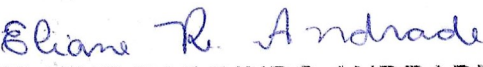
Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

Item Valor Total	Empresa Loupen Tecnologia da Informação	Empresa Lobus Software Ltda.	Empresa Henchen & Henchen Ltda. HMC
01	RS 650,00	RS 500,00	RS 600,00
02	RS 30,00	RS 27,50	RS 29,00
03	RS 57,03	RS 51,57	RS 54,60
04	RS 43,80	RS 42,00	RS 43,50
05	RS 71,16	RS 66,00	RS 69,00
Total valor implantação (parcela única)	RS 650,00	RS 500,00	RS 600,00
Total valor mensal pelo período de 12 meses	RS 201,99 x 12 = RS 2.423,88	RS 187,07 x 12 = RS 2.244,84	RS 196,10 x 12 = RS 2.353,20
TOTAL	RS 3.073,88	RS 2.744,84	RS 2.953,20

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2023.


GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente


JAMEL SULTANE
Membro


ELIANE RAIMUNDO ANDRADE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

Senhor Presidente:

Para atendimento aos Autos nº 014/2023, encaminhou-se o Termo de Referência para Dispensa de Licitação nº 013/2023 a três Empresas para Pesquisa de Preços, sendo: Empresa Loupen Tecnologia da Informação, Empresa Lobus Software Ltda. e Empresa Henchen & Henchen Ltda. - HMC.

Após devolução dos Termos de Referências para Dispensa de Licitação pelas empresas acima mencionadas constatou-se o seguinte:

Foram apresentadas propostas de preços pelas três empresas.

Após análise pela Comissão de Licitação abaixo denominada, constatou-se que a **Empresa Lobus Software Ltda.** atendeu aos critérios de Pesquisa de Preço apresentando o menor preço do item relacionado, sendo assim sugerida à contratação da **Empresa Lobus Software Ltda.** para o fornecimento dos itens relacionados no Termo de Referência para a Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Fernandes Pinheiro, em 24 de novembro de 2023.

Gabriely Bomfim Gerniski
Presidente da Comissão de Licitações

Jamel Sultane
Membro

Eliane Raimundo Andrade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná."

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo para **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

A iniciativa da Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, por meio de processo de dispensa de licitação ocorreu porque o valor constante de orçamento está dentro do limite legal que admite a dispensa, totalizando o montante de **R\$ 2.744,84** (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

A propósito, a hipótese sub examinem encontra respaldo legal no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos: "Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II – para outros serviços e compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

Da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da Dispensa de Licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, em 24 de novembro de 2023.

Robson Krupeizaki - Advogado
OAB: 46091/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 014/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços pessoa jurídica.

Data do Contrato: Em 27 de novembro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **LOBUS SOFTWARE Ltda.** – CNPJ Nº 29.598.940/0001-06

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Preço Global: **R\$ 2.744,84** (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

Início da execução: Dezembro de 2023 pelo período doze meses.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 27 de novembro de 2023.


Gabriely Bomfim Gerniski

Presidente da Comissão permanente de Licitação


Vereador Amauri Pabis
Presidente da Câmara - Contratante

LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 29.598.940/0001-06
Contratada

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Translira Translira Transporte Ltda. – Me - CNPJ/MF nº 02.046.545-0001-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor- Acresce ao contrato original o valor de R\$ 1.934,04 (mil novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
Data de Assinatura	30 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:29934E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 014/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços pessoa jurídica.

Data do Contrato: Em 27 de novembro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **LOBUS SOFTWARE Ltda.** – CNPJ Nº 29.598.940/0001-06

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Preço Global: **R\$ 2.744,84** (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

Início da execução: Dezembro de 2023 pelo período doze meses.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 27 de novembro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI

Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Câmara - Contratante

LOBUS SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº 29.598.940/0001-06

Contratada

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:D45903A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de brinquedos e Playground para compor a brinquedoteca nos prédios do CRAS e CREAS do Município.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 08:00h do dia 01/12/2023 às 08:30h do dia 13/12/2023.

Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09h do dia 13/12/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 13/12/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 014/2023.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Contrato: Prestação de serviços pessoa jurídica.

Data do Contrato: Em 27 de novembro de 2023.

Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.

Contratada: **LOBUS SOFTWARE Ltda.** – CNPJ Nº 29.598.940/0001-06

Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de backup em nuvem, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem) para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Preço Global: **R\$ 2.744,84** (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será em parcela mensal com a apresentação da nota fiscal e documentos e certidões da empresa, conforme contrato de prestação de serviços.

Início da execução: Dezembro de 2023 pelo período doze meses.

Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).

Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.
Fernandes Pinheiro, em 27 de novembro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI

Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Câmara - Contratante

LOBUS SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº 29.598.940/0001-06

Contratada

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:D45903A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2023. Edição 2910

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente.

II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI -- RG nº 13.708.276-4 – SSP/PR – Presidente Suplente.

III - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro

IV - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º - Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

Art. 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

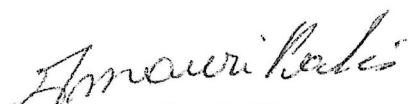
Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.


AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis improrrogavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
DIANA MIRELA TRIZOTTI	7	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isac Kapp
 Código Identificador:51B11B56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES comunica a todos os interessados que está realizando RETIFICAÇÃO no EDITAL da TOMADA DE PREÇO nº 0001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, edição nº 11344, no dia 02/02/2023, página 18 e no Diário Oficial dos Municípios edição nº 2703 no dia 03 de fevereiro de 2023, Jornal Tribuna do Paraná, publicado no dia 02/02/2023, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO TELHADO COM A SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHAS, CONFECÇÃO DE TESOURAMENTOS NOVOS E REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA INTERNA no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO – item 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1) Para obter o Atestado de Visita ao local da obra, os interessados deverão comparecer até o dia 27/02/2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores AGENDANDO PREVIAMENTE, através do telefone (41) 3664-1113.

LEIA-SE:

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c.1) Para obter o Atestado de Visita ao local da obra, os interessados deverão comparecer até o dia 22/02/2023, na sede da Câmara Municipal de Vereadores AGENDANDO PREVIAMENTE, através do telefone (41) 3664-1113.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO –DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licita.pmdu@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo no invólucro.

LEIA-SE:

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br, ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira devendo o licitante mencionar o número da TOMADA DE PREÇOS, o ano e o número do processo no invólucro.

A presente Retificação estará disponível no site da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR, em www.doutorulysses.pr.leg.br, e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR, Diário Oficial da União – DOU, e Jornal Tribuna do Paraná, e poderá também ser solicitado através do e-mail licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br. Outras informações também podem ser solicitadas pelo Fone (41) 3664-1113.

EDISON SEHITI KUSSABA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Isac Kapp
 Código Identificador:BA68F5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR
 Presidente.

II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI – RG nº 13.708.276-4 – SSP/PR – Presidente Suplente.

III - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro

IV - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR – Membro.

Art. 2º- Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

Art. 3º- Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitação, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição

arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:9D7601DE

PORTARIA Nº 002/2023 - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

PORTARIA Nº 002/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Legislativo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/21 – Leis de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscais de Contratos:

Titular: ALVARO JOSE FONTOURA, RG: 51456572, CPF: 836.617.199-04, residente à Rua Jorge Kaier, nº 691, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Suplente: GABRIELY BOMFIM GERNISKI, RG: 13.708.276-4, CPF: 110.628.319-85, residente à Rua Amadeu Teixeira Pinto, s/n, Angai, CEP: 84535-000, Fernandes Pinheiro-PR.

a) ao fiscal designado caberá o acompanhamento de todos os contratos da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Nomeia como Controlador dos Encargos Sociais e Tributários o seguinte servidor: JAMEL SULTANE, RG: 39871262, CPF: 531.842.469-49, residente à Rua Souza Naves, s/n, Bairro: Jardim Califórnia, CEP: 84506-884, Irati-PR;

Art. 3º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispostos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

- Ao Controlador dos Encargos Sociais e Tributários caberá a fiscalização de que as empresas contratadas estão mantendo todas as condições exigidas para fins de Habilitação;

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:C0194810

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 24.285.362/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 4.519,52 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 03 de Fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:A8B5832B

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO COMISSÕES PERMANENTES - SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023

COMISSÕES PERMANENTES PARA A SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023

Os vereadores componentes da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com base nos artigos 40 a 46, do Regimento Interno vigente, representando todos os partidos com representação na Casa Legislativa, consensualmente constituíram as

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023

O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

I - VALERIA MUSIAT MOREIRA – RG nº 12.445.351-8 SSP/PR
Presidente.

II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI – RG nº 13.708.276-4 –
SSP/PR – Presidente Suplente.

III - JAMEL SULTANE – RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR – Membro

IV - ELIANE RAIMUNDO – RG nº 8.528.756-7 – SSP/PR –
Membro.

Art. 2º- Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

Art. 3º- Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR, em 01 de fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:9D7601DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2023. Edição 2708
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

10/02/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023 CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO** - PARANÁ CNPJ: 02.010.385/0001-01 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR**. CONTRATADO: ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 24.285.362/0001-34 VALOR GLOBAL: R\$ 4.519,52 (Quatro Mil e Quinhentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Fernandes Pinheiro, em 03 de Fevereiro de 2023. AMAURI PABIS Presidente da Mesa Diretora Publicado por: Valeria Musiat Moreira Código Identificador:A8B5832B

[CodGrifon: 209686608]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

10/02/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 001/2023 - INSTITUI NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 001/2023 O Vereador AMAURI PABIS, Presidente da Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º -Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações. I - VALERIA MUSIAT MOREIRA RG nº 12.445.351-8 SSP/PR Presidente. II - GABRIELY BOMFIM GERNISKI RG nº 13.708.276-4 SSP/PR Presidente Suplente. III - JAMEL SULTANE RG nº 3.987.126-2 - SSP/PR Membro IV - ELIANE RAIMUNDO RG nº 8.528.756-7 SSP/PR. Membro. Art. 2º- Ficam atribuídas, à comissão ora constituída, todas as prerrogativas do artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; Art. 3º- Na hipótese de impossibilidade da Presidente em conduzir o certame Licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, a Servidora GABRIELY BOMFIM GERNISKI designada como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente; Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de **Vereadores de Fernandes Pinheiro/PR**, em 01 de fevereiro de 2023. AMAURI PABIS Presidente da Mesa Diretora Publicado por: Valeria Musiat Moreira Código Identificador:9D7601DE

[CodGrifon: 209686606]

PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

10/02/2023-CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO IRATI PR (IEADIR/PR) RESOLUÇÃO Nº 003/2022 SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a realizar a doação de bens móveis a entidade sem fins lucrativos. Data: Em 20 de dezembro de 2022. A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO a seguinte: RESOLUÇÃO Art. 1º - Fica autorizado o **Presidente da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro** a proceder à doação dos bens móvel inservível descrito no Anexo Único, sem registro patrimonial, a Igreja Evangélica Assêmbliá de Deus Ministério Irati PR (IEADIR/PR), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 78.149.473/0001-42. Art. 2º - Os bens móveis doados, pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal. Art. 3º - A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis que faz parte integrante desta Resolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.598.940/0001-06
Razão Social: LOBUS SOFTWARE LTDA
Endereço: RUA PARANA 379 SALA 02 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607455492965622

Informação obtida em 18/10/2023 10:25:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:56 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **6D4E.3994.30ED.B817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031915356-54

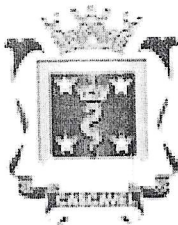
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.598.940/0001-06**
Nome: **LOBUS SOFTWARE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 166668/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[**CONTRIBUINTE**]

Nome :	473358522 - LOBUS SOFTWARE LTDA		
CNPJ/CPF:	29.598.940/0001-06		
Endereço:	RUA PARANA, 379		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[**REQUERENTE**]

Código:	473358522
Nome/Razão:	LOBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF:	29.598.940/0001-06

[**FINALIDADE**]

Licitação

[**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de outubro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-YSWPZUTNXQBPHU-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.598.940/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOBUS SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOBUS SOFTWARE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.813-010	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NIMBUSSOFTWARE.COM.BR	TELEFONE (45) 3224-5603
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2023 às 10:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOBUS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.598.940/0001-06

Certidão nº: 53901074/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:14:30

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOBUS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.598.940/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, único sócio componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis nº. 10.406/02 subsidiariamente a Lei nº. 6.404/76, alterar e modificar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da empresa passa a ser **LOBUS SOFTWARE LTDA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

Consolidação Contrato Social
LOBUS SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO, brasileiro, empresário, nascido no dia 28 de agosto de 1987, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Helena, nº 30, Bairro Pacaembu, CEP: 85.818-760, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF: 010.186.619-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9761854-2 SESP/PR, e Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03781469808, DETRAN/PR, expedida no dia 29 de março de 2021, único sócio componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **LOBUS SOFTWARE LTDA**, estabelecida à Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5a

contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208731273, por despacho da sessão do dia 02 de fevereiro de 2018, inscrita no CNPJ sob n.º 29.598.940/0001-06, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato Social e de acordo com as leis n.º. 10.406/02 subsidiariamente a Lei n.º. 6.404/76, consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – Denominação, Sede, Foro E Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **LOBUS SOFTWARE LTDA** tendo sua sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 379, sala 02, bairro São Cristóvão, CEP 85.813-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de janeiro de 2018.

II – Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade:

CNAE	ATIVIDADES
6311-9/00	Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6201-5/01	Serviços de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
6202-3/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00	Serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6204-0/00	Serviços de consultoria em tecnologia da informação;
6209-1/00	Serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais.

III – Capital Social

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado na forma prevista e dividido em 100.000 (Cem Mil) de quotas, de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, e que fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOCIMAR DA SILVA PEDROSO	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A SOCIEDADE prosseguirá como SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital Integralizado da empresa que será regida pelo regime Jurídico da Empresa Limitada e Supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

IV – Administração

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOCIMAR DA SILVA PEDROSO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

V – Exercício Social E Demonstrações Financeiras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância do sócio, poderá ser distribuído para o mesmo, ou ficar em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIMBUS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 29.598.940/0001-06
NIRE: 41208731273

5ª

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará administrador quando for o caso.

VI – Continuação Da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

X – Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O foro eleito para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato é o da comarca de Cascavel – Paraná.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

Cascavel/PR 09 de novembro 2022.

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
assinado por Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

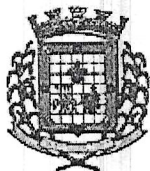
Certificamos que o ato da empresa LOBUS SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01018661948	JOCIMAR DA SILVA PEDROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2022 06:40 SOB Nº 20227887751.
PROTOCOLO: 227887751 DE 12/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214827891. CNPJ DA SEDE: 29598940000106.
NIRE: 41208731273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
LOBUS SOFTWARE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

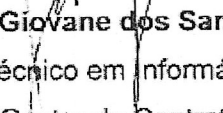
Campo Largo, 04 de outubro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.598.940/0001-06**, estabelecida à Rua Paraná, 379 Sala 02, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel - PR, forneceu para a **Câmara Municipal de Campo Largo**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.653.199/0001-10**, situado Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo/PR - Cep: 83601-450, o(s) serviço(s) abaixo especificado:

- Serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados em nuvem (cloud computing). Software de backup automático e fornecido como serviço (SAAS) disponibilizando de armazenamento em Datacenter Nacional com alta disponibilidade atendendo todos os requisitos e certificações de segurança TIER III.
- Licenças de uso do software e Dashboard de gerenciamento e taxa de downloads/restore ilimitada.
- Suporte com equipe técnica qualificada e responsável pela implantação da solução, treinamento e auxílio sempre que necessário atendendo 24x7x365.

Atestamos ainda, que tais serviços são fornecidos satisfatoriamente e não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Giovane dos Santos
Técnico em Informática
Gestor de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIANORTE

Centro Cívico, 100 - Zona01 - CEP: 87200-127 – CNPJ: 76.309.806/0001/28
Telefone: (44) 3619-6200 – e-mail: prefeitura@cianorte.pr.gov.br
Atendimento: Segunda a Sexta 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, estabelecida à Rua Paraná, 379 Sala 02, Bairro São Cristóvão na cidade de Cascavel - PR, forneceu para a **Prefeitura Municipal de Cianorte - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28, situado na Centro Cívico, 100, Zona01, CEP: 87200-127 na cidade de Cianorte-PR, o (s) serviço (s) abaixo especificado:

- Serviços técnicos de solução e segurança de proteção de dados em nuvem (cloud computing). Software de backup automático e fornecido como serviço (SAAS) disponibilizando de armazenamento em Datacenter Nacional com alta disponibilidade atendendo todos os requisitos e certificações de segurança TIER III. Sendo a estrutura técnica da Prefeitura composta por 07 (sete) servidores virtualizados e também 02 (dois) Servidores físicos File server com uma massa total de dados de 20 terabytes.
- Licenças de uso do software e Dashboard de gerenciamento e taxa de downloads/restore ilimitada.
- Suporte com equipe técnica qualificada e responsável pela implantação da solução, treinamento e auxílio sempre que necessário atendendo 24x7x365.

Atestamos ainda, que tais serviços são fornecidos satisfatoriamente, com início da vigência do contrato firmado em 16/12/2021 e não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte - PR, 05 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por FABIANO

LUIZ TOME:04862969976

Dados: 2023.10.05 15:34:37 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cianorte - PR

Fabiano Luiz Tomé

Técnico de TI

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.010.385/0001-01, instalado na Rua Alziro Pedroso, 275 - CEP 84.535-000 – Centro, Fernandes Pinheiro – PR, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor **Amauri Pabis**, portador do documento de Identidade/RG nº 6411949-4 SSPR e do CPF sob o nº 882.625.709-44, doravante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado, a Empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06, com sede na Rua Paraná, 379 – São Cristóvão – Cascavel - Paraná - CEP 85813-010 - Telefones (45) 3224-5603 / 3039-1799 – WhatsApp (45) 9.9806-4696 - E-mail contato@lobussoftware.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Jocimar da Silva Pedroso**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9761854-2 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 010.186.619-48, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo, pelas condições estabelecidas em Lei e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de **backup em nuvem**, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, bem como a disponibilização de espaço de 2 Terabytes de espaço em servidor remoto (Cloud ou Nuvem), conforme segue: **Especificação/detalhamento do objeto**

ITEM	CÓD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR INSTALAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	43130	12	Serviço	Serviços Técnicos de Backup em Nuvem		R\$ 187,07	R\$ 2.244,84
02	43131	01	Serviço	Serviços Técnicos de Implantação e treinamento.	R\$ 500,00		R\$ 500,00
TOTAL Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos							R\$ 2.744,84

JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:0101
8661948

Assinado de forma
digital por JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:01018661948
Dados: 2023.11.30
14:14:43 -03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, através do presente contrato, obriga-se a fornecer os serviços descritos na cláusula primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo Contratante.

§ 1º - Os serviços constantes do contrato firmado entre as partes deverão ser executados conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo Único ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023), a partir do recebimento da nota de empenho, nas quantidades solicitadas e especificações apresentadas na proposta de preços e previstas no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Câmara Municipal;

§ 7º - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

§ 8º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal do Município de Fernandes Pinheiro;

§ 9º - São de responsabilidade da contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetado presente;

§ 10º - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

§ 11º - Fornecer e utilizar toda a competente, e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art.71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

§ 12º - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

§ 13º - A contratada será responsável pela execução dos serviços, mesmo em caso de sub empreitados;

§ 14º - Emitir as Notas Fiscais conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação;

§ 15º - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na entrega dos serviços;

§ 16º - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;

§ 17º - A contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Termo de Referência, bem como o que demais estiver contido no Projeto Básico e, ainda, no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023.

JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:010
18661948

Assinado de forma
digital por JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:01018661948
Dados: 2023.11.30
14:13:42 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação conforme legislação vigente.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

garantido o contraditório e ampla defesa em Processo Administrativo;

§ 3º - O não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

I - Advertência escrita; II - Multa de:

a) 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, deforma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

b) 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a" ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art.87, III da Lei 8.666/1993;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após de corrido o prazo dasanção imposta;

V - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua impositição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

§ 4º - Havendo recusa na entrega dos produtos, será a contratada suspensa de licitar com a Câmara Municipal e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

§ 5º - A nota de empenho que não for retirada pela contratante dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal, sujeita à mesma ao cancelamento, nos termos do art. 64 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, e ficará a contratada suspensa do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal , pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art.87 da referida Lei;

§ 6º - A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa;

§ 7º - Nos casos em que a micro empresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nesta contratação, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Câmara Municipal aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação;

§ 8º - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos não entregues;

§ 9º - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do final do prazo estabelecido na cláusula segunda § 1º deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) de cada entrega, podendo a reiteração ou

Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “Em Defesa da Cidadania”.

JOCIMAR
DA SILVA
PEDROSO:0
1018661948

Assinado de forma
digital por JOCIMAR
DA SILVA
PEDROSO:010186619
58
Data: 2023.11.30
14:33:05 -02'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

§ 3º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado, nos termos do § 1º, art.65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, conforme previsão do § 2º, inciso II do mencionado artigo da Lei;

§ 4º - O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entregados produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues;

§ 5º - Os casos omissos regulam-se pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

§ 6º - Os produtos que constituem o objeto do contrato deverão ser de acordo com orientação/fiscalização da Secretaria requisitante.

§ 7º - Para os produtos, objeto deste contrato será observado as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

§ 8º - Será regida pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que por ventura forem omissas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor **Álvaro José Fontoura**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.145.657-2 SSPPre CPF 836.617.199-04, indicado como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fernandes Pinheiro, em 01 de dezembro de 2023.

Amauri Pabis

Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

JOCIMAR DA SILVA	Assinado de forma digital por JOICIMAR DA SILVA	LOBUS SOFTWARE	Assinado de forma digital por LOBUS SOFTWARE
PEDROSO:01018661948	PEDROSO:01018661948	LTDA:2959894000106	LTDA:2959894000106
	Dados: 2023.11.30 14:12:06 -03'00'	0106	Dados: 2023.11.30 14:12:24 -03'00'

LOBUS SOFTWARE LTDA-ME

Jocimar da Silva Pedroso

Álvaro José Fontoura

Fiscal de Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

§ 3º - Os serviços recebidos serão certificados pelo fiscal de contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas pelo contratante, certificará o cumprimento;

§ 4º - Para a prestação dos serviços deverão ser observados os seguintes horários e condições:

a) Dar atendimento ininterrupto, em todos os dias da semana em horário comercial (das 08h às 12h e das 13h às 17h). Tendo plantão fora de horário comercial para casos excepcionais que exijam atendimento especial.

CLÁUSULATERCEIRA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

§ 2º - Respeitar o prazo de pagamento;

§ 3º - Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução do objeto;

§ 4º - Indicar, orientar as equipes da contratada quanto aos locais de execução;

§ 5º - Realizar a conferência dos serviços (qualidade e quantidade) no ato do recebimento.

§ 6º - Encaminhar Nota de Empenho, Ordem de Serviço à contratada;

§ 7º - Comunicar à contratada qualquer a normalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 013/2023 e no presente contrato;

§ 8º - Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação das penalidades previstas neste contrato e no Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, assim como às previstas em Lei.

JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:010
18661948
Assinado de forma
digital por JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:01018661948
Dados: 2023.11.30
14:14:28 -03'01'

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Legislação Pública Municipal;

§ 2º - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na execução dos serviços;

§ 3º - Assumir inteira responsabilidade pela execução/entrega dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta neste Termo de Referência, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;

§ 4º - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município;

§ 5º - A contratada deverá entregar os serviços, objetos deste contrato, em absoluta conformidade com as exigências;

§ 6º - Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzira Pedrosa, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor proporcional e correspondente aos produtos solicitados e efetivamente fornecidos, o **total máximo** previsto de **R\$ 2.744,84** (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 500,00** (quinhentos reais) em parcela única pela implantação e treinamento do sistema, e o restante de **R\$ 2.244,84** (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) divididos em **12 (doze)** parcelas iguais e mensais.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais;

§ 2º - Quando da efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar os documentos previstos em Lei e solicitados pela contratante;

§ 3º - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano;

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Desdobramento
3.3.90.39.00.00	00001	33.90.39.79.00

§ 5º - Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na forma prevista em Lei, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Câmara Municipal, à contratada, no caso de:

– Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a retirar a ordem de compra ou a nota de empenho;

I - Ensejar o retardamento da entrega do objeto contratado; III – Não mantiver a proposta;

IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, a contratada ainda estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

I – Advertência escrita;

II – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 2º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei nº 8.666/93,

JOCIMAR DA
SILVA
PEDROSO:01018
661948

Assinado de forma digital
por JOCIMAR DA SILVA
PEDROSO:01018661948
Data: 2023.11.30
14:13:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

continuidade de recusa ou não entrega do objeto levarão ao cancelamento do contrato;

§ 10º - Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

§ 11º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um) por cento de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

§ 12º - No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o descontada(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

§ 13º - Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município;

§ 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO

O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições do art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato se dará:

I - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que verificadas a conveniência para o Contratante;

II - Unilateralmente, pelo Contratante diante do não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas por esta no presente contrato, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e podendo ainda ser rescindido sempre que houver o interesse do Contratante, sendo a Contratada notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização ou reclamação;

III - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

IV - Não caberá qualquer direito à indenização quando rescisão amigável.

JOCIMAR
DA SILVA
PEDROSO:0
1018661948
Assinado de forma
digital por
JOCIMAR DA SILVA
PEDROSO:0101866
1948
Dados: 2023.11.30
14:12:47 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

§ 1º - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos produtos e suas consequências e implicações;

§ 2º - Verificada pela fiscalização do Contratante, o abandono ou o retardamento indevido na entrega dos produtos, poderá o mesmo assumir as obrigações contratadas na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do Contratante perante a Contratada, servindo o presente contrato como título executivo, na forma disposta no art.585, inciso II, do Código de Processo Civil;